



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.589, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências”

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R\$ 894.653,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1079 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 447.326,50 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
D.R: 1.600.0000.0000
Ficha de Receita: 188
Ficha de Despesa: _____

I- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 447.326,50 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
D.R: 1.600.0000.0000
Ficha de Receita: 188
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R\$ 894.653,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Federal através de emenda parlamentar,



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

conforme detalhamento de pagamento, proposta de incremento do Ministério da Saúde e solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 11 de junho 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **11/06/2024 10:09:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
10W8.1909.302W.H052.5852, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.922.009** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1589/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3 , em **11/06/2024 - 09:13:22**

Código de Autenticidade deste Documento: 0941.8613.522Z.V53V.1244

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

